

**PROCEDIMENTO COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO
ARRENDAMENTO SOCIAL**

Edital N.º 20

Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires, Vereadora em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, no uso da competência subdelegada por despacho do Presidente da Câmara Municipal torna público o seguinte: -----

1. Encontra-se aberto o procedimento com vista à atribuição de apoio financeiro ao arrendamento social. O prazo para requerer a atribuição deste apoio decorre entre 01 maio e 29 de maio de 2026.-----
2. A candidatura à atribuição de apoio ao arrendamento social será formalizada através de requerimento-tipo, fornecido na Divisão Municipal de Ação Social / Setor de Habitação Social, sita na Rua dos Segadores (edifício da Casa do Povo) Macedo de Cavaleiros, telefone n.º 278 098 078 / 278 420 420 e, também, disponível no sítio da internet do Município, em www.cm-macedodecavaleiros.pt -----
3. Podem requerer o apoio financeiro ao arrendamento de habitações os indivíduos/agregados familiares que satisfaçam as seguintes condições:-----
 - a) Residam e sejam eleitores na área de uma das freguesias do município de Macedo de Cavaleiros há, pelo menos, dois anos;-----
 - b) Sejam maiores de 18 anos;-----
 - c) Tenham nacionalidade portuguesa ou qualquer outra nacionalidade desde que com título de residência válido e permanente em território português;-----
 - d) Não apresentem condições económico-financeiras suficientes para prover solução habitacional;-----
 - e) Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja inscrito para efeitos fiscais, de segurança social ou outros, com outro local de residência;-----
 - f) O agregado familiar possua um rendimento per capita igual ou inferior a 65% do Indexante de Apoios Sociais (IAS);-----
 - g) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário, coproprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título, de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;-----

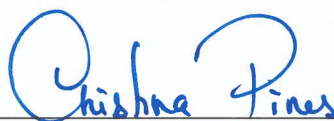
- h) Nenhum dos elementos do agregado familiar tenha atribuída habitação municipal ou esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;-----
 - i) Se tenham candidatado à atribuição de habitação social municipal e cujos pedidos não tenham sido satisfeitos e que constem de uma lista nominativa e dinâmica;-----
4. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, cartão de contribuinte, cartão de beneficiário da Segurança Social e cartão de leitor de cada um dos elementos do agregado familiar;-----
 - b) Certidão onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílio fiscal e respetivas datas de inscrição;--
 - c) Documento comprovativo do tempo de residência e recenseamento do requerente, no concelho de Macedo de Cavaleiros emitido pela Junta de Freguesia respetiva; -----
 - d) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do último ano fiscal aplicável ou de outras fontes de rendimento. No caso de não obrigatoriedade de apresentação da declaração de IRS, declaração negativa de rendimentos passada pela repartição de Finanças;-----
 - e) Relativamente a elementos que exerçam atividade laboral: os dois últimos recibos de vencimento líquido relativo a cada um dos elementos do agregado que exerça profissão remunerada, bem como o extrato de remunerações da Segurança Social;-----
 - f) Relativamente a elementos desempregados: extrato de remunerações emitido pela Segurança Social (histórico dos descontos) e, ainda, declaração da Segurança Social, referindo se auferem alguma prestação social;-----
 - g) Relativamente a beneficiários do RSI: declaração da Segurança Social com a referência do valor auferido e respetivo agregado; -----
 - h) Relativamente a elementos reformados: comprovativos de todas as reformas ou pensões auferidas no ano corrente, complemento solidário para idosos, passado pelas diferentes entidades designadamente, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações ou outras;---
 - i) Relativamente a elementos estudantes que não exerçam atividade laboral: comprovativo de frequência de estabelecimento de ensino, assim como os valores auferidos por bolsa de formação;-----
 - j) Relativamente a elementos com doença prolongada ou invalidez: documento médico comprovativo da situação certificada pelo Sistema de Verificação de Incapacidade (SVI) e declaração de rendimentos de pensões;-----

- k) Cópia do contrato de arrendamento, participado ao serviço local de Finanças;-----
- l) O candidato que, ainda, não tenha formalizado o contrato de arrendamento tem de apresentar cópia de contrato-promessa de arrendamento, ficando obrigado a apresentar cópia de contrato definitivo, aquando da aceitação do subsídio prevista no artigo 60º do Regulamento Municipal;-----
5. A informação constante neste Edital não dispensa a consulta do Regulamento Municipal do “Programa Macedo Habitar”, disponível no sítio da internet do Município, em:-----
www.cm-macedodecavaleiros.pt-----

Para constar, conhecimento público e devidos efeitos, se publica, após aprovação, o Edital que vai ser afixado nos lugares do costume e divulgado no sítio da internet do Município de Macedo de Cavaleiros, Juntas de Freguesia do concelho e meios de comunicação social.-----

Macedo de Cavaleiros, 24 de abril 2026

A Vereadora em Regime de Tempo Inteiro,



(Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires)